LEI Nº 1.351 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 30.244,51 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 30.244,51 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.025 – Quota-Parte do Salário Educação
175 - 3.3.90.39.00.00 (010831) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.244,51

TOTAL **R$ 30.244,51**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 30.244,51 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

RECEITA	DISCRIÇÃO	VALOR
1.7..2.1.35.01.00.00	Transferência do Salário Educação	R$ 30.244,51

TOTAL **R$ 30.244,51**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação